

COMUNICADO TÉCNICO

Meio Ambiente



FIERGS CIERGS

PUBLICADA PORTARIA INTERMINISTERIAL DISCIPLINANDO A RECUPERAÇÃO ENERGÉTICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 02 de maio de 2019, a Portaria Interministerial nº 274 de 30 de Abril de 2019, que disciplina a recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos referidos no §1º do art. 9º da Lei nº12.305 de 2010 e no art. 37 do Decreto nº7.404 de 2010.

Além de estabelecer definições sobre necessária ao entendimento e a aplicação da norma, a exemplo da definição de Usina de Recuperação Energética de Resíduos Sólidos Urbanos (URE), que inclui o tratamento por oxidação térmica e outros processos, tais como pirólise, gaseificação ou processos de plasma.

A Portaria reconhece a recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos como uma das formas de destinação final ambientalmente adequada passível de ser adotada e classifica os resíduos passíveis de recuperação energética como fonte alternativa de energia, sendo os resíduos de limpeza urbana e resíduos domiciliares passíveis de envio as UREs.

Ainda, reforça a necessidade de licenciamento ambiental das UREs e estabelece diretrizes operacionais e a obrigatoriedade de elaboração de Plano de Contingência, Plano de Emergência e Plano de Desativação, no caso de encerramento das atividades da URE, conforme o disposto nos anexos da norma.

A íntegra da Portaria Interministerial nº 274/2019 encontra-se disponível no [Link](#).

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Conselho de Meio Ambiente - CODEMA

Coordenador: Walter Lídio Nunes

Telefone: (51) 3347-8882

E-mail: codema@fiergs.org.br

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE APROVA O PROGRAMA NACIONAL LIXÃO ZERO

Publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 02 de maio de 2019, a Portaria nº 307 de 30 de Abril de 2019, que Aprova o Programa Nacional Lixão Zero.

A Portaria além de aprovar o programa, disponibiliza o texto completo do Programa Nacional do Lixão Zero no sítio eletrônico do Ministério do Meio Ambiente, podendo ser acessado através deste link que segue: [Programa Nacional Lixão Zero](#)

A íntegra da Portaria nº 307/2019 encontra-se disponível no [Link](#)